

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

= 0 =

LEI N° 226.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS
E INATIVOS DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º)- Fica Reajustado em 50% (cinquenta) por cento os atuais vencimentos dos funcionários: ativos, inativos e professores normalistas desta Municipalidade, não regidos pela C.L.T.

Art.2º)- Fica reajustado também o salário familiar dos funcionários desta Municipalidade de R\$200,00 (duzentos cruzeiros) para R\$1.000,00 (um mil cruzeiros), e os vencimentos dos Professores Municipais, sendo que as leigas passarão a receber de R\$9.965,00 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), para R\$14.141,00 (quatorze mil, cento e quarenta e um cruzeiros), que corresponde a 60% (sessenta) por cento do salário mínimo regional, com base no art.11º, da lei de nº 752/77, de 27 de maio de 1977.

Art.3º)- Fica reajustado também a gratificação dos fiscais em Convênio com o Estado, de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para R\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), somente aos fiscais de fronteira, previstos no art.10º da lei nº 752/77.

Art.4º)- Não serão beneficiados com o reajuste de que trata o Art.1º desta lei, as funções gratificadas e gratificações de função dos funcionários que já percebem o vencimento principal de seu cargo ou função, exceto o cargo de Secretário Particular do Prefeito.

Art.5º)- Os recursos para fazer face as despesas / de que trata a presente lei, correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art.6º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações vigentes que se fizerem necessárias para fins específicos de que trata esta lei, utilizando como recursos os definidos nos parágrafos 1º incisos do Art.13 da lei nº 1.320/64.

Art.7º)- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1983.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06 de janeiro de 1983.

EURICO LIMA -
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA